



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 06

DATA: 05/06/2024

Lei 775/2024

Autoriza o Prefeito Municipal alienar na modalidade Leilão, bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) que no momento estão inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, sucata de veículos, máquina e materiais diversos:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	SUCATA DE ANTENA(MATERIAL METALICO) –
02	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 – ANO/MODELO:2018/2019– DE COR: BRANCA -PLACA: QSJ-7150 -CHASSI: ***16997 - COMB:FLEX
03	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO – ANO/MODELO:2012/2013– DE COR: AMARELA- PLACA:OGE-6820 - CHASSI:***45491 – - COMB:DIESEL –
04	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M – ANO/MODELO:2021/2022– DE COR: BRANCA -PLACA: RLQ-3J05 -CHASSI: ***39863 - COMB:DIESEL
05	IVECO/CITYCLASS 70C17 –ANO/MODELO:2013/2013– COR: AMARELA PLACA:OGC-9636 CHASSI: *****51891 - COMB:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 06		DATA: 05/06/2024
	<i>DIESEL</i>	
06	I/FORD RANGER XL CD4 22C ANO/MODELO:2018/2019- COR: BRANCA - CHASSI: *****13511 COMB: DIESEL	
07	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO:2004/2005- COR: BRANCA - CHASSI: *****10131 COMB: FLEX	
08	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D - ANO/MODELO:2017/2018- DE COR: BRANCA -PLACA:QFZ- 9735-CHASSI:- ***39825 - COMB:DIESEL	
09	MMC/L200 4X4 GL - ANO/MODELO:2005/2005- DE COR: BRANCA -PLACA: - CHASSI:***39019 - COMB:DIESEL	

Art. 2º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na manutenção da frota, aquisição de veículos, para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB), EM 05 DE JUNHO DE 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL